LEI Nº 1.521/2.002

(DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNÍCIPIO DE PIUMHI-MG, À "ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO NASCENTES DAS GERAIS", SOBRE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Associativo do Município de Piumhi-MG, à "Associação do Circuito Nascentes das Gerais", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cássia-MG, entidade constituída para fins de preservação e proteção do Meio Ambiente, divulgação e expansão cultural e regional e do desenvolvimento sustentável do turismo da região dos Municípios que a compõem, com subordinação ás Leis e aos interesses nacionais e em defesa dos princípios constitucionais da livre iniciativa, da igualdade e da valorização do trabalho humano.*

Art 2º - *O Município de Piumhi-MG, para manter-se na qualidade de associado, efetuará o pagamento da contribuição associativa estatutária, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.*

Art 3º - *Para fazer face às despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais), utilizando como recursos a Reserva de Contingência prevista no orçamento vigente.*

Art 4º- *Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2.002.*

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de Abril de 2.002.

Otacílio Gonçalves Tomé
Prefeito Municipal